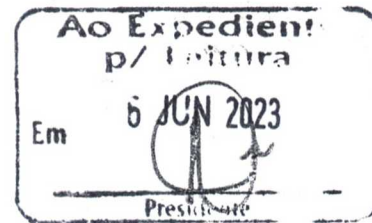




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



REQUERIMENTO Nº 16/2023.

Após ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 49, XIV e XXI da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de REQUERER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:



- Informações detalhadas dos pagamentos realizados no ano de 2023, referente aos contratos administrativos Nº 057/2021, Contrato nº 149/2022, Contrato Nº 26/2017;
- Fotocópia na íntegra dos Processos Administrativo nº 13725/2022, Nº 7711/2021 e 6011/2022.

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos processos administrativos supramencionados, foram observados empenhos e pagamentos no ano de 2023, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: REFERENTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA - financeira, para retificação de valor adicionado em apuração do índice de participação do município - IPM - a ser aplicado nas parcelas de transferências das receitas, de natureza constitucional, relativas ao fundo de ICMS, a ser fixado no fluente ano e índice a vigor nos anos seguintes, e também na proposição de novas ações em face da sociedade mineradora vale do rio doce s/a e outras empresas, visando a retificação das DECLANS-IPM, apresentadas erroneamente pelas respectivas empresas. conforme 4º T.A. Contrato Nº 26/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017. OFÍCIO Nº 04/2023.

Valores Totais

Empenhados no Total	Liquidados no Total	Pagos no Total			
Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período
R\$ 3.799.368,97	R\$ 3.799.368,97	R\$ 2.719.548,50	R\$ 2.719.548,50	R\$ 2.461.036,60	R\$ 2.461.036,60

EMPRESA: NOGUEIRA FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, BEM COMO JURÍDICOS, na área do Direito Tributário, mais especificamente, na Prestação de Serviços Técnicos Especializados e Assessoria Jurídica, no que concerne a regularização e extinção de débitos fiscais por meio de adesão a programa de transação tributária, assim como, para propositura de todas as medidas judiciais e administrativas necessárias para garantir os interesses do Município de Mangaratiba, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Contrato nº 149/2022. Processo Administrativo nº 13725/2022.

Valores Totais

Empenhados no Total	Liquidados no Total	Pagos no Total			
Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período
R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



EMPRESA: ROCHA DE QUEIROGA - ADVOCACIA E CONSULTORIA

OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM DEFESA DO MUNICÍPIO, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até o final. Decisão em todas as esferas de jurisdição, inclusive, execução e cumprimento de sentença de créditos porventura judicialmente reconhecidos, conforme renovação do contrato Nº 057/2021. INEXIGIBILIDADE de licitação. PORC.ADMINISTRATIVO Nº 7711/2021 E 6011/2022.

Valores Totais

Empenhados no Total	Liquidados no Total	Pagos no Total			
Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período
R\$ 6.032.596,05	R\$ 6.032.596,05	R\$ 6.032.565,07	R\$ 6.032.565,07	R\$ 6.032.565,07	R\$ 6.032.565,07

Assim dispõe o ato normativo municipal impugnado:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ.

Art. 49- É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos ou da administração indireta;

Pensando nisso, e por estar exercendo o mandato como parlamentar do Município de Mangaratiba, Então, interpretando dessa forma, entendi, que, como Vereador, e como esse órgão presta serviços para a população do Mangaratiba, ou seja, para os munícipes da nossa cidade, eu teria, como Vereador desta cidade, acesso as informações detalhadas da entrega e do pagamento, exatamente para exercer a função parlamentar de fiscalizar o Executivo e atestar se o serviço público está sendo oferecido conforme a Constituição Federal.

O art. 39, § 3º, da Constituição Federal estendeu a todos os servidores públicos, independente do cargo e do regime de contratação o direito ao décimo terceiro salário com base na remuneração integral e às férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Mangaratiba, 31 de maio de 2023.

João Felipe de Souza Oliveira
JOÃO FELIPPE
VEREADOR

HUGO DO CARMO GRAÇANO
Hugo Graçano
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

Renato José Pereira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba
Câmara Municipal de Mangaratiba

Dorivalson Pinheiro da Costa
(Dorival Costa)
VEREADOR

Alessandro da Silva Portugal
Câmara Municipal de Mangaratiba
Vereador